



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.402 DE 13 DE MAIO DE 2014

ACRESCENTA os parágrafos 3º e 4º
ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.630,
de 29 de dezembro de 1995

.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.630, de 29 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. O Prefeito Municipal e o Tesoureiro possuem amplos poderes para movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo emitir e endossar cheques, sendo que para todos os atos serão obrigatórias duas assinaturas.

§ 4º. É facultado ao Prefeito Municipal delegar sua competência aos Secretários Municipais através de Decreto."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 13 DE MAIO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento